



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ÍNDICE

PREÂMBULO	2
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:.....	2
I - DO OBJETO	2
II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES).....	4
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.....	5
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL	5
VII - DA HABILITAÇÃO	7
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	11
X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO.....	12
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA	13
XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	14
XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
XVI - DAS PENALIDADES	14
XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	17
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	27
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO	28
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	29
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	30
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	31
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	32
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	33
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO	37



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADA NOS ITENS CUJO VALOR SEJA ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE-MG E DA MESORREGIÃO DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA-

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.119/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 76/2021 e com devida autorização do Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo, Paulo Giovani Silveira De Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2021, Processo Licitatório nº 011/2021, a fim de estabelecer a fim de estabelecer ao Registro de Preços de Ferramentas para eventual aquisição para atender à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 18 de Março de 2021

HORA: 08h:30min

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre – MG, à Praça Dr José Wanderley, 171, bairro Centro, Serra do Salitre - MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

I - DO OBJETO

1.1.É objeto da presente licitação o Registro de Preços Objetivando eventual e Futura aquisição de Ferramentas para manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas, Trânsito e Transporte em conformidade com o descrito no anexo I – Termo de Referência e no Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e de acordo com os ditames da Lei Federal nº: 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como a secretaria solicitante dos produtos.

1.3. Integrantes do processo:

1.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Serra do Salitre – MG, através da Secretaria Municipal de Governo, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

1.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

1.3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1 - Estima-se, diante efetiva pesquisa de preços, o valor de R\$ R\$404.396,85 (Quatrocentos e quatro mil reais trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), que podem ser analisados diante o Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1-Na presente licitação somente será permitido a participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no local ou regionalmente conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo.

Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro da **Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba conforme Decreto Municipal 009/2018 de 20 de Fevereiro de 2018**, fez-se necessária à delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nos 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49”. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre – MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao (à) Pregoeiro (a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do (a) Pregoeiro (a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

3.3.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo III;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa,
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o **ANEXO VII**, junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

originais para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, a impugnação protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 – Centro, no horário de 08h: 00min às 17h: 00min.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE I - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021
DATA: 18 de Março de 2021

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

6.2-A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

A- Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa; Número do Pregão;

B- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

C- A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.

D- Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.2-A Proposta de Preços deverá também, ser processada obrigatoriamente, através do Aplicativo “Sistema de cotação de Preços-SICP”, disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, www.serradosalitre.mg.gov.br.

6.2.3- As instruções para a utilização do Aplicativo “SICP”, para a importação do arquivo contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item (6.2.2).

6.2.4- A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre fornecerá juntamente com este Edital o aplicativo “cotação.exe” o arquivo PROPOSTA, o qual deverá ser importado através do Aplicativo “SICP”.

6.2.5- O Licitante deverá gerar no Aplicativo “SICP” sua proposta, a qual deverá ser gravada obrigatoriamente, em um CD ou PEN DRIVE.

6.2.6- As empresas que não apresentarem o CD ou PEN DRIVE, ou, que apresentarem sem qualquer arquivo gravado, ou ainda, que os arquivos estejam gravados, mas sem qualquer registro, serão desclassificadas.

6.2.7-O arquivo de retorno será lido através do sistema de licitação do Município durante a Sessão Pública.

6.2.8- Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa.

6.2.9-O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente, a Proposta impressa e o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo. LCT de sua proposta. O(s) CD(s) ou PEN DRIVER (ES) da(s) empresa(s) participante(s) ficará (ão) sob a guarda da Prefeitura Municipal.

6.2.10-Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.2.11- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.2.12. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.12.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.13. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe no item 3 do Termo de Referência do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.14. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.15. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.15.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE II - "HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021
DATA: 18 de Março de 2021

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.2.5. Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá ao Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas, pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

C.(1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, depois de verificadas a autenticidade das informações.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo (a) Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

B.(1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O (a) pregoeiro (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O pregoeiro (a) poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. da aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O pregoeiro (a) procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o (a) pregoeiro (a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o (a) pregoeiro (a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do (a) Pregoeiro (a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o (a) pregoeiro (a) procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG, nesta cidade de Serra do Salitre-MG, situada na Praça Dr José Wanderley,171, centro.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

aceito pela administração;

12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto nº 061/2020, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo XI.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 026/2013 e na própria Ata – Anexo VIII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de 50% (Cinquenta por cento), de acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal Nº 026/2013 (que regulamenta o SRP).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Alea* extraordinária.

14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e suas subseqüentes.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre- MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre- MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Serra do Salitre– MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre- MG.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios

17.13. de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, Pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8.538/2015.

19- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre- MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (034)3833-3500, no horário comercial.

Serra do Salitre/MG, 16 de Fevereiro de 2021.

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1 - É objeto da presente licitação o Registro de Preços Objetivando eventual e Futura aquisição de Ferramentas para atendimento das atividades da Secretaria de Obras Publica Transito e Transportes em conformidade com o descrito no anexo I – Termo de Referência e no anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e de acordo com os ditames da Lei Federal nº: 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos *002/2013 e Decreto N° 026/2013* e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.061, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido nas Tabelas abaixo:

SEQ.	QUANTIDADE	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	24,000	022113	ADAPTADOR MANDRIL SDS 1/2-20	R\$ 35,10	R\$ 842,47
2	20,000	024196	ALABANCA 1,5MTS	R\$ 177,52	R\$ 3.550,40
3	20,000	024197	ALABANCA 1,80MTS	R\$ 216,38	R\$ 4.327,60
4	24,000	010519	ALAVANCA 1.80 MTS	R\$ 217,57	R\$ 5.221,68
5	30,000	024224	ALICADE DE PRESSAO 10"	R\$ 67,75	R\$ 2.032,59
6	24,000	022115	ALICATE BICO LONGO 6" LOTUS	R\$ 38,98	R\$ 935,47
7	24,000	022116	ALICATE BOMBA DAGUA	R\$ 65,84	R\$ 1.580,09
8	20,000	024198	ALICATE CORTA VERGALHÃO 12"	R\$ 235,98	R\$ 4.719,60
9	24,000	019529	ALICATE CORTE	R\$ 55,03	R\$ 1.320,72
10	24,000	022117	ALICATE CRIMPADOR	R\$ 81,75	R\$ 1.962,07
11	15,000	024199	ALICATE DESCASCADOR DE FIO	R\$ 67,63	R\$ 1.014,42
12	24,000	022118	ALICATE EMENDAR ARAME	R\$ 41,23	R\$ 989,59
13	24,000	022119	ALICATE FAZENDEIRO 10"	R\$ 119,21	R\$ 2.860,97
14	20,000	022121	ALICATE NIVELADOR DE PISO	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

				91,90	1.838,06
15	24,000	019533	ALICATE PRESSAO	R\$ 67,75	R\$ 1.626,07
16	24,000	019532	ALICATE REBITADOR	R\$ 77,47	R\$ 1.859,21
17	24,000	022122	ALICATE TRAVAR SERROTE	R\$ 64,00	R\$ 1.536,00
18	24,000	005817	ALICATE UNIVERSAL	R\$ 54,70	R\$ 1.312,87
19	12,000	022123	ALMOTOLIA BICO FIXO	R\$ 49,19	R\$ 590,32
20	12,000	022124	ALMOTOLIA BICO FLEXIVEL	R\$ 48,23	R\$ 578,76
21	36,000	022126	ANTIRRESPINGO SOLDA COM SILICONE	R\$ 22,09	R\$ 795,35
22	6,000	022127	APARADOR GRAMA 100W 127V	R\$ 382,87	R\$ 2.297,20
23	20,000	005125	ARCO DE SERRA	R\$ 30,16	R\$ 603,20
24	20,000	022128	ARCO PUA C/ CATRACA	R\$ 212,12	R\$ 4.242,34
25	40,000	024201	ASPERSOR DE AGUA 1MT	R\$ 25,07	R\$ 1.002,68
26	40,000	024200	ASPERSOR DE AGUA 50CM	R\$ 21,35	R\$ 853,88
27	40,000	022131	BALDE DE MASSA METAL	R\$ 40,79	R\$ 1.631,72
28	40,000	019542	BALDE MASSA EM PVC	R\$ 12,88	R\$ 515,08
29	40,000	022132	BANDEJA PINTURA	R\$ 10,10	R\$ 403,88
30	6,000	022138	BICO DE ENCHER PNEU COM TRAVA	R\$ 25,92	R\$ 155,52
31	6,000	022139	BICO DE ENCHER PNEU DUPLO	R\$ 31,14	R\$ 186,86
32	15,000	022140	BICO GRAXEIRO 4 GARRAS	R\$ 15,91	R\$ 238,59
33	24,000	022137	BICO LIMPEZA MOD 6 NYLON	R\$ 26,81	R\$ 643,51
34	24,000	022141	BICO TORNEIRA 1/2 METAL	R\$ 13,43	R\$ 322,32
35	24,000	022142	BICO TORNEIRA 1/2 PVC	R\$ 2,07	R\$ 49,61
36	24,000	022143	BICO TORNEIRA 3/4 METAL	R\$ 28,74	R\$ 689,69
37	100,000	019552	BLOCO ESPUMA/ FILTROO PARA REBOCO	R\$ 8,83	R\$ 883,30
38	50,000	022144	BOINA DE LÃ P/ POLIMENTO 5"	R\$ 17,47	R\$ 873,50
39	8,000	022149	BOMBA DE ENCHER PNEU	R\$ 56,53	R\$ 452,26
40	8,000	022150	BOMBA NCHER PNEU C/ MEDIDOR	R\$ 86,70	R\$ 693,60
41	60,000	022151	BROCA AÇO RAPIDO 1/16	R\$ 11,02	R\$ 660,90
42	80,000	022153	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	R\$ 12,72	R\$ 1.017,20
43	80,000	022154	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	R\$ 6,99	R\$ 559,04
44	60,000	022155	BROCA AÇO RAPIDO 11/64	R\$ 9,00	R\$ 539,88
45	60,000	022156	BROCA AÇO RAPIDO 13/64	R\$ 8,81	R\$ 528,78
46	60,000	022157	BROCA AÇO RAPIDO 3/32	R\$ 7,72	R\$ 462,90
47	60,000	022159	BROCA AÇO RAPIDO 5/32	R\$ 8,14	R\$ 488,10
48	60,000	022160	BROCA AÇO RAPIDO 5/64	R\$ 7,72	R\$ 462,90
49	60,000	022163	BROCA AÇO RAPIDO 7/32	R\$ 10,00	R\$ 599,88
50	60,000	022164	BROCA AÇO RAPIDO 7/64	R\$ 7,06	R\$ 423,30
51	60,000	022166	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	R\$ 7,40	R\$ 443,70
52	35,000	022168	BROCA CHATA 1 1/2	R\$ 18,35	R\$ 642,25
53	35,000	022167	BROCA CHATA 1"	R\$ 12,91	R\$ 451,96



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

54	35,000	022169	BROCA CHATA 1/2	R\$ 9,09	R\$ 318,26
55	35,000	022170	BROCA CHATA 1/4	R\$ 8,68	R\$ 303,91
56	35,000	022171	BROCA CHATA 3/4	R\$ 11,73	R\$ 410,66
57	35,000	022172	BROCA CHATA 3/8	R\$ 9,10	R\$ 318,61
58	35,000	022173	BROCA CHATA 5/16	R\$ 11,26	R\$ 394,10
59	35,000	008521	BROCA DE AÇO 3/16 POL	R\$ 9,75	R\$ 341,25
60	24,000	022193	BROCA MOURÃO 1/2	R\$ 86,67	R\$ 2.080,01
61	24,000	022194	BROCA MOURÃO 1/4 3 PONTAS	R\$ 42,15	R\$ 1.011,53
62	24,000	022195	BROCA MOURÃO 3/8 3 PONTAS	R\$ 98,97	R\$ 2.375,35
63	24,000	022196	BROCA MOURÃO 3/8	R\$ 93,13	R\$ 2.235,19
64	24,000	022197	BROCA MOURÃO 5/16 3 PONTAS	R\$ 60,29	R\$ 1.446,96
65	24,000	022199	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 1/4	R\$ 35,72	R\$ 857,35
66	24,000	022200	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8	R\$ 90,24	R\$ 2.165,76
67	24,000	022202	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16 REFORC	R\$ 51,78	R\$ 1.242,65
68	60,000	022203	BROCA VIDEA 10 MM	R\$ 18,32	R\$ 1.099,38
69	60,000	022204	BROCA VIDEA 12 MM	R\$ 23,91	R\$ 1.434,30
70	60,000	022205	BROCA VIDEA 5 MM	R\$ 8,44	R\$ 506,10
71	60,000	022206	BROCA VIDEA 6 MM	R\$ 9,91	R\$ 594,78
72	60,000	022207	BROCA VIDEA 8 MM	R\$ 13,61	R\$ 816,78
73	15,000	022208	BROCA VIDEA LONGA 1/2	R\$ 76,68	R\$ 1.150,16
74	15,000	022209	BROCA VIDEA LONGA 1/4	R\$ 45,58	R\$ 683,66
75	15,000	022211	BROCA VIDEA LONGA 3/8	R\$ 49,37	R\$ 740,55
76	15,000	022212	BROCA VIDEA LONGA 5/16	R\$ 48,06	R\$ 720,90
77	15,000	022214	BROCA VIDEA LONGA 8 MM	R\$ 34,90	R\$ 523,46
78	15,000	019562	BROCAS 5/16 28 MM PROFISSIONA	R\$ 48,06	R\$ 720,90
79	30,000	019550	BROXA QUADRADA OU REDONDA	R\$ 12,36	R\$ 370,80
80	20,000	022090	CABO ELASTICO P/ CARGAS 8MM X 2MTS	R\$ 27,50	R\$ 550,00
81	30,000	022216	CABO ENCHADA 1,70 M	R\$ 23,00	R\$ 690,00
82	30,000	002940	CABO ENXADA TORNEADO 1,50 M	R\$ 19,33	R\$ 579,99
83	30,000	024178	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 2MTS	R\$ 37,54	R\$ 1.126,11
84	30,000	024179	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3MTS	R\$ 54,49	R\$ 1.634,61
85	20,000	022218	CABO MARRETA 1M 5KG	R\$ 54,11	R\$ 1.082,26
86	20,000	022221	CABO MARTELO 54 CM	R\$ 12,00	R\$ 240,00
87	24,000	005422	CABO P/ PICARETA	R\$ 23,76	R\$ 570,24
88	24,000	000821	CABO P/ROLO DE PINTURA	R\$ 11,07	R\$ 265,75
89	24,000	022222	CAÇAMBA PARA PINTURA	R\$ 32,45	R\$ 778,80
90	36,000	000822	CADEADO 20MM	R\$ 17,98	R\$ 647,39
91	36,000	022223	CADEADO 25 MM	R\$ 20,34	R\$ 732,35
92	36,000	017405	CADEADO 35 MM	R\$ 30,61	R\$ 1.101,85
93	36,000	000476	CADEADO 50MM	R\$ 50,51	R\$ 1.818,36



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

94	12,000	022227	CAIXA FERRAMENTA 20x17x50	R\$ 105,92	R\$ 1.271,08
95	12,000	022228	CAIXA FERRAMENTA 20x21x50	R\$ 110,75	R\$ 1.328,96
96	12,000	022229	CAIXA FERRAMENTA BAU 00	R\$ 64,21	R\$ 770,48
97	12,000	022230	CAIXA FERRAMENTA BAU 02	R\$ 92,69	R\$ 1.112,28
98	12,000	022231	CAIXA FERRAMENTA PVC 16"	R\$ 76,77	R\$ 921,28
99	40,000	019541	CAIXA MASSA EM PVC	R\$ 17,46	R\$ 698,28
100	12,000	022233	CAIXA ORGANIZADORA 18 DIVISORIAS	R\$ 69,00	R\$ 828,00
101	24,000	003906	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MAO	R\$ 23,79	R\$ 570,89
102	24,000	017327	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA E ABA	R\$ 48,50	R\$ 1.164,00
103	25,000	019461	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 16	R\$ 491,10	R\$ 12.277,58
104	25,000	019459	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 24	R\$ 326,63	R\$ 8.165,68
105	6,000	022237	CATRACA ESTICAR ARAME LISO	R\$ 11,82	R\$ 70,94
106	6,000	022238	CATRACA REVERSIVEL 1/2 10"	R\$ 136,00	R\$ 816,00
107	15,000	022240	CAVADEIRA ARTIC 1,34	R\$ 94,43	R\$ 1.416,41
108	15,000	022242	CAVADEIRA ARTIC MEDIA	R\$ 110,33	R\$ 1.655,00
109	15,000	019513	CAVADEIRA ARTICULADA 1,20	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
110	15,000	019515	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80	R\$ 123,33	R\$ 1.850,00
111	15,000	022243	CAVADEIRA DE BARRANCO	R\$ 205,66	R\$ 3.084,90
112	24,000	022247	CHAPA EMENDA MEIA LUA	R\$ 19,18	R\$ 460,20
113	24,000	022248	CHAPA EMENDA RETA 30X2X2/16	R\$ 22,73	R\$ 545,40
114	24,000	022249	CHAPA EMENDA TIPO U 35X6	R\$ 29,00	R\$ 696,00
115	20,000	022252	CHAVE ALLEN 1,5 MM	R\$ 2,50	R\$ 50,00
116	20,000	022253	CHAVE ALLEN 1/4	R\$ 6,10	R\$ 121,94
117	20,000	022254	CHAVE ALLEN 1/8	R\$ 4,65	R\$ 93,00
118	20,000	022255	CHAVE ALLEN 10 MM	R\$ 11,77	R\$ 235,34
119	20,000	022257	CHAVE ALLEN 2 MM	R\$ 3,49	R\$ 69,80
120	20,000	022258	CHAVE ALLEN 2,5 MM	R\$ 3,49	R\$ 69,80
121	20,000	022259	CHAVE ALLEN 3/16	R\$ 5,05	R\$ 101,00
122	20,000	022260	CHAVE ALLEN 3/32	R\$ 8,80	R\$ 176,00
123	20,000	022261	CHAVE ALLEN 3/8	R\$ 12,29	R\$ 245,74
124	20,000	022262	CHAVE ALLEN 4 MM	R\$ 3,99	R\$ 79,86
125	20,000	022263	CHAVE ALLEN 5 MM	R\$ 5,20	R\$ 104,06
126	20,000	022264	CHAVE ALLEN 5/16	R\$ 8,67	R\$ 173,34
127	20,000	022265	CHAVE ALLEN 6 MM	R\$ 6,56	R\$ 131,14
128	20,000	022266	CHAVE ALLEN 7 MM	R\$ 7,63	R\$ 152,54
129	20,000	015034	CHAVE ALLEN LONGA 3 MM	R\$ 5,65	R\$ 112,94
130	20,000	022385	CHAVE FIXA 3/4 X 7/8	R\$ 16,50	R\$ 330,00
131	20,000	022386	CHAVE FIXA 3/8 X 7/16	R\$ 13,25	R\$ 265,00
132	12,000	022389	CHAVE FIXA 5/8 X 3/4	R\$ 19,50	R\$ 234,00
133	12,000	022391	CHAVE FIXA 8 X 9	R\$ 15,78	R\$ 189,30



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

134	15,000	022394	CHAVE GRIFO 10"	R\$ 53,87	R\$ 808,01
135	15,000	019538	CHAVE GRIFO 12	R\$ 69,35	R\$ 1.040,30
136	15,000	022392	CHAVE GRIFO 14"	R\$ 85,99	R\$ 1.289,90
137	15,000	019539	CHAVE GRIFO 18	R\$ 123,67	R\$ 1.855,10
138	15,000	022395	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10"	R\$ 74,84	R\$ 1.122,60
139	15,000	022396	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 12"	R\$ 104,61	R\$ 1.569,15
140	12,000	022399	CHAVE PARA CATRACA	R\$ 26,97	R\$ 323,68
141	24,000	022400	CHAVE PARA MANDRIL	R\$ 21,20	R\$ 508,80
142	36,000	022401	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	R\$ 10,48	R\$ 377,39
143	36,000	022402	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5	R\$ 11,41	R\$ 410,76
144	36,000	022403	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8	R\$ 13,92	R\$ 501,12
145	36,000	022405	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	R\$ 8,72	R\$ 313,92
146	36,000	022406	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6	R\$ 17,51	R\$ 630,36
147	36,000	022407	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8	R\$ 20,09	R\$ 723,06
148	36,000	022408	CHAVE PHILIPS TOCO 1/4 X 1.1/2	R\$ 11,22	R\$ 404,03
149	36,000	022409	CHAVE PHILIPS TOCO 1/8 X 1.1/2	R\$ 13,50	R\$ 486,00
150	36,000	022410	CHAVE PHILIPS TOCO 3/16 X 1.1/2	R\$ 11,00	R\$ 396,00
151	36,000	019487	CHAVE PHILIPSS 1/8 X 5	R\$ 10,18	R\$ 366,59
152	15,000	022468	CHAVE STARTER 11X13MM	R\$ 43,50	R\$ 652,50
153	15,000	022469	CHAVE STARTER 13X15MM	R\$ 46,50	R\$ 697,50
154	15,000	022470	CHAVE STARTER 14X17 MM	R\$ 48,50	R\$ 727,50
155	24,000	022472	CHAVE TESTE DIGITAL	R\$ 14,61	R\$ 350,59
156	24,000	022473	CHAVE TESTE	R\$ 10,43	R\$ 250,27
157	50,000	019464	COLHER DE PEDREIRO 10 PROFISSI	R\$ 35,33	R\$ 1.766,65
158	50,000	019462	COLHER DE PEDREIRO 8 PROFISSI	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
159	50,000	019463	COLHER DE PEDREIRO 9 PROFISSI	R\$ 32,33	R\$ 1.616,65
160	50,000	022559	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM	R\$ 26,02	R\$ 1.301,15
161	50,000	024186	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X26	R\$ 20,23	R\$ 1.011,40
162	50,000	024185	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADO 10X18	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
163	40,000	024187	DESEMPENADEIRA CORRUGADA 20CM	R\$ 15,23	R\$ 609,32
164	40,000	024188	DESEMPENADEIRA CORRUGADA 25CM	R\$ 15,67	R\$ 626,68
165	40,000	024189	DESEMPENADEIRA CORRUGADA 32CM	R\$ 18,29	R\$ 731,48
166	40,000	024156	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 26CM	R\$ 20,33	R\$ 813,32
167	40,000	024155	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 48CM	R\$ 30,33	R\$ 1.213,32
168	40,000	024183	DESEMPENADEIRA LISA 10X18	R\$ 23,50	R\$ 940,00
169	40,000	024184	DESEMPENADEIRA LISA 12X26	R\$ 25,13	R\$ 1.005,00
170	40,000	024153	DESEMPENADEIRA LISA 17X16	R\$ 26,09	R\$ 1.043,40
171	40,000	024152	DESEMPENADEIRA LISA 18X30	R\$ 14,19	R\$ 567,40
172	30,000	024154	DESEMPENADEIRA PLASTICA COM ESPUMA 250X150MM	R\$ 14,87	R\$ 445,95
173	40,000	019467	DESEMPENADEIRA PVC 12 X 22	R\$ 14,00	R\$ 560,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

174	40,000	019468	DESEMPENADEIRA PVC 15 X 26	R\$ 14,25	R\$ 570,00
175	40,000	019469	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30	R\$ 14,69	R\$ 587,40
176	150,000	024192	DISCO DE CORTE 4"	R\$ 4,50	R\$ 675,00
177	150,000	024163	DISCO DE CORTE 4.1/2"	R\$ 4,35	R\$ 652,50
178	150,000	024164	DISCO DE CORTE 6"	R\$ 8,75	R\$ 1.312,50
179	150,000	024165	DISCO DE CORTE 7"	R\$ 8,88	R\$ 1.331,25
180	150,000	024166	DISCO DE CORTE 9"	R\$ 16,12	R\$ 2.417,55
181	150,000	024193	DISCO DE CORTE CERAMICO 4"	R\$ 30,50	R\$ 4.575,00
182	150,000	024171	DISCO DE CORTE CERAMICO 4.1/2"	R\$ 29,67	R\$ 4.450,05
183	150,000	024173	DISCO DE CORTE CERAMICO 7"	R\$ 48,83	R\$ 7.324,95
184	150,000	024174	DISCO DE CORTE CERAMICO 9"	R\$ 59,67	R\$ 8.950,05
185	100,000	024190	DISCO DE CORTE MADEIRA 4"	R\$ 25,33	R\$ 2.533,30
186	100,000	024167	DISCO DE CORTE MADEIRA 4.1/2"	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
187	100,000	024168	DISCO DE CORTE MADEIRA 6"	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
188	100,000	024169	DISCO DE CORTE MADEIRA 7"	R\$ 35,67	R\$ 3.566,70
189	150,000	024191	DISCO DE CORTE METAL 4"	R\$ 6,00	R\$ 900,00
190	150,000	024175	DISCO DE CORTE METAL 4.1/2 "	R\$ 5,25	R\$ 787,50
191	150,000	024177	DISCO DE CORTE PARA METAL 7"	R\$ 7,33	R\$ 1.099,95
192	150,000	024176	DISCO DE CORTE PARA METAL 6"	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
193	15,000	021920	ESCADA 5 DEGRAUS	R\$ 256,82	R\$ 3.852,30
194	20,000	021921	ESCADA 7 DEGRAUS	R\$ 347,37	R\$ 6.947,40
195	15,000	024223	ESCADA 7 METROS	R\$ 1.033,43	R\$ 15.501,50
196	50,000	024207	ESPATULA AÇO 2"	R\$ 6,74	R\$ 336,75
197	50,000	024208	ESPATULA AÇO 3"	R\$ 8,38	R\$ 419,15
198	50,000	024209	ESPATULA AÇO 4"	R\$ 8,93	R\$ 446,65
199	80,000	024210	ESPATULA PLASTICO 2"	R\$ 4,07	R\$ 325,20
200	80,000	024211	ESPATULA PLASTICO 3"	R\$ 4,33	R\$ 346,00
201	80,000	024212	ESPATULA PLASTICO 4"	R\$ 4,34	R\$ 347,44
202	40,000	019481	ESQUADRO AÇO 14"	R\$ 41,23	R\$ 1.649,08
203	40,000	024214	ESQUADRO DE AÇO 12"	R\$ 25,72	R\$ 1.028,92
204	12,000	013604	FACAO 14	R\$ 25,09	R\$ 301,08
205	12,000	023151	FACAO 16	R\$ 28,26	R\$ 339,12
206	12,000	023152	FACAO 18	R\$ 30,97	R\$ 371,64
207	12,000	023153	FACAO CANA PEITO POMBO 14"	R\$ 49,00	R\$ 588,00
208	10,000	023154	FERRO SOLDA 60 W 127V	R\$ 56,56	R\$ 565,55
209	36,000	023157	FIO CORTAR GRAMA 2,4 MM C/18M QUADRADO	R\$ 166,55	R\$ 5.995,91
210	24,000	023158	FIO CORTAR GRAMA 2MM	R\$ 231,83	R\$ 5.563,92
211	24,000	019544	FIO NYLON CORTA GRAMA 3,00MM QUADRADO	R\$ 155,55	R\$ 3.733,27
212	12,000	019553	FOICE ROÇADEIRA LEVE	R\$ 117,68	R\$ 1.412,10
213	12,000	023159	FOICE UBERLANDIA FUZIL	R\$ 41,31	R\$ 495,68



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

214	12,000	023165	JG CHAVE BIELA P/ MOTOR 3PCS	R\$ 66,00	R\$ 792,00
215	12,000	023160	JOGO CHAVE ALLEM 1,5 A 10 MM CURTA C/9	R\$ 34,33	R\$ 412,00
216	12,000	023163	JOGO CHAVE ALLEN 1,5 A 8,0MM C/8	R\$ 17,33	R\$ 208,00
217	16,000	023166	KIT CINTA CATRACA 4,6M 1,5 TONEL	R\$ 117,50	R\$ 1.880,00
218	16,000	023167	KIT CINTA CATRACA 4,6M 500 KG	R\$ 56,50	R\$ 904,00
219	16,000	023168	KIT CINTA CATRACA 4,6M 800 KG	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
220	16,000	023169	KIT CINTA CATRACA 9,0 M 1,5 TONEL	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
221	16,000	023171	KIT PARA APLICAÇÃO DE HERVICIDA	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
222	60,000	023172	LIMA CHATA ENXADA SEM CABO	R\$ 20,05	R\$ 1.203,00
223	60,000	019478	LIMA CHATA P/ ENXADA COM CABO	R\$ 20,67	R\$ 1.240,02
224	36,000	011791	LIMATÃO 7/32	R\$ 13,64	R\$ 491,15
225	36,000	019479	LIMATAO MOTOSERRA 3/16	R\$ 9,67	R\$ 348,01
226	36,000	019480	LIMATAO MOTOSERRA 5/32	R\$ 10,11	R\$ 363,96
227	12,000	023175	MACACO HIDRAULICO 2 TONELADAS	R\$ 157,11	R\$ 1.885,32
228	12,000	023176	MACACO HIDRAULICO 4 TONELADAS	R\$ 161,50	R\$ 1.938,00
229	12,000	023177	MACACO HIDRÁULICO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO 1.500K	R\$ 615,00	R\$ 7.380,00
230	20,000	024220	MACHADO 3".1/2 C/ CABO	R\$ 113,72	R\$ 2.274,46
231	20,000	024219	MACHADO 3".1/2 S/ CABO	R\$ 71,41	R\$ 1.428,14
232	120,000	023184	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	R\$ 8,49	R\$ 1.019,16
233	120,000	023182	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA	R\$ 5,33	R\$ 639,00
234	300,000	024205	MANGUEIRA DE NIVEL 1/4 X 1,0MM - MT	R\$ 2,30	R\$ 690,00
235	300,000	024204	MANGUEIRA DE NIVEL 3/8 X 0,8MM MT	R\$ 4,03	R\$ 1.209,90
236	200,000	024206	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,0MM - MT	R\$ 3,40	R\$ 680,00
237	120,000	023185	MANGUEIRA PNEUMATICA 5/16 500 LIBRAS	R\$ 12,67	R\$ 1.520,04
238	12,000	019451	MARRETA 1 KG	R\$ 35,87	R\$ 430,48
239	12,000	023186	MARRETA 1,5 KG	R\$ 45,33	R\$ 544,00
240	12,000	023188	MARRETA 3,0 KG	R\$ 107,00	R\$ 1.284,00
241	12,000	019452	MARRETA 5 KG	R\$ 196,67	R\$ 2.360,00
242	24,000	023192	MARTELO 29 MM	R\$ 57,33	R\$ 1.375,99
243	12,000	023193	MARTELO BOLA 1KG	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
244	24,000	023194	MARTELO BORRACHA 40 MM	R\$ 10,00	R\$ 240,00
245	24,000	023191	MARTELO DE 25 MM	R\$ 33,67	R\$ 808,01
246	16,000	022065	MASCARA SOLDA AUTO ESCURECIMENTO	R\$ 206,00	R\$ 3.296,00
247	50,000	019482	NIVEL DE ALUMINIO 30 CM	R\$ 34,83	R\$ 1.741,65
248	50,000	023197	PA DE BICO N3 C/CB	R\$ 52,67	R\$ 2.633,35
249	50,000	023198	PA DE BICO N3 SCB	R\$ 35,59	R\$ 1.779,50
250	50,000	023199	PA DE BICO N4 C/CB	R\$ 65,47	R\$ 3.273,65
251	50,000	023200	PA DE BICO N4 S/CB	R\$ 44,18	R\$ 2.209,15
252	50,000	023201	PA QUADRADA N4 C/CB	R\$ 47,36	R\$ 2.368,00
253	50,000	023202	PA QUADRADA N4 S/CB	R\$ 46,18	R\$ 2.309,15



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

254	30,000	023203	PE DE CABRA	R\$ 57,67	R\$ 1.730,01
255	15,000	023204	PEDRA DE AFIAZ 2 FACES	R\$ 17,45	R\$ 261,75
256	24,000	023205	PENEIRA ARO 36	R\$ 57,05	R\$ 1.369,27
257	24,000	023207	PENEIRA ARO 80	R\$ 82,69	R\$ 1.984,56
258	20,000	024202	PICARETA CHIBANCA 60CM	R\$ 73,83	R\$ 1.476,60
259	20,000	024203	PICARETA CHIBANCA 90CM	R\$ 109,78	R\$ 2.195,54
260	60,000	010755	PICARETA	R\$ 99,67	R\$ 5.980,02
261	20,000	024222	PONTEIRO REDONDO 10"	R\$ 20,53	R\$ 410,66
262	20,000	024221	PONTEIRO REDONDO 12"	R\$ 24,24	R\$ 484,74
263	40,000	024160	PRUMO CENTRO 500GRAMAS	R\$ 79,35	R\$ 3.173,88
264	40,000	024162	PRUMO DE CENTRO 1KG	R\$ 82,40	R\$ 3.296,00
265	40,000	024161	PRUMO DE CENTRO 750GRAMAS	R\$ 67,76	R\$ 2.710,20
266	40,000	024159	PRUMO DE PAREDE 1KG	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
267	50,000	024157	PRUMO DE PAREDE 500G	R\$ 42,62	R\$ 2.131,00
268	40,000	024158	PRUMO DE PAREDE 750GRAMAS	R\$ 46,06	R\$ 1.842,28
269	24,000	023208	PULVERIZADOR 2,0 LITROS	R\$ 202,04	R\$ 4.848,89
270	60,000	023210	PULVERIZADOR ALUMINIO	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
271	60,000	023211	PULVERIZADOR NYLON	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
272	40,000	019521	RASTELO REFORÇADO	R\$ 25,38	R\$ 1.015,20
273	16,000	023212	SERROTE 20	R\$ 57,00	R\$ 912,00
274	16,000	023213	SERROTE 22	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00
275	30,000	024195	SUPORTE DE LIXA MÃO	R\$ 34,49	R\$ 1.034,79
276	40,000	024194	SUPORTE DE LIXA PARA TETO	R\$ 44,67	R\$ 1.786,68
277	40,000	024216	TALHADEIRA 1/4X10	R\$ 15,62	R\$ 624,80
278	40,000	024218	TALHADEIRA 1/4X12	R\$ 18,30	R\$ 732,00
279	40,000	024217	TALHADEIRA 1/4X8	R\$ 17,00	R\$ 680,00
280	6,000	023214	TESOURA CORTA VERGALHAO 14"	R\$ 160,01	R\$ 960,06
281	6,000	023216	TESOURA CORTA VERGALHAO 36"	R\$ 405,80	R\$ 2.434,80
282	36,000	019483	TRENA EMBORRACHADA 10 MTS REFORÇADA	R\$ 43,50	R\$ 1.566,00
283	25,000	023223	TRENA LONGA 20 M	R\$ 43,85	R\$ 1.096,25
284	25,000	023221	TRENA LONGA ABERTA 50 M	R\$ 83,66	R\$ 2.091,43
285	25,000	023224	TRENO LONGA 30M	R\$ 53,71	R\$ 1.342,75
286	20,000	024182	TROQUES 5"	R\$ 27,40	R\$ 548,06
287	20,000	024180	TROQUES 6"	R\$ 34,61	R\$ 692,10
288	24,000	013161	VASSOURA ANCINHO PLASTICA C/ CABO	R\$ 22,95	R\$ 550,80
289	24,000	019522	VASSOURA P/ GRAMA EM PVC 22 DENTES	R\$ 29,37	R\$ 704,76
290	36,000	019556	VASSOURAO GARI EM MADEIRA	R\$ 36,13	R\$ 1.300,79
291	24,000	023219	VEDA CALHA 280 GR	R\$ 18,51	R\$ 444,24
292	30,000	023220	VENTOSA SIMPLES	R\$ 69,52	R\$ 2.085,69



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre – MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes,

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designado-informados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando-se a necessidade do setor de obras públicas deste município, é cabível e razoável a compra pela própria Administração Pública de ferramentas que possam satisfazer as necessidades eventuais dos departamentos que comportem tal utilização.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão parceladas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG, pelo seu pagamento.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada à Praça Dr José Wanderley, 171, centro – Serra do Salitre – MG ou pelo telefone (034) 3833-3500, horário e endereço já informados

8 – DO VALOR ESTIMADO

8.1. Leva-se em consideração o valor estimado de R\$404.396,85 (Quatrocentos e quatro mil reais trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), o qual foi resultado de ampla pesquisa de preços.

Serra do Salitre/MG, 16 de Fevereiro de 2020

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes
Marco Antônio Pacheco Cardoso



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 11/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____
CONTA: _____ NOME DO SIGNATÁRIO

(para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marc
				R\$	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$...(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indireto para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME
Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 06/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Senhor _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Serra do Salitre/MG, _____ de _____ de _____

Atenciosamente.

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 06/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital, objetivando o Registro de Preços Objetivando eventual e Futura aquisição de Ferramentas para atendimento das atividades da Secretaria de Obras Publica Transito e Transportes ”em conformidade com o descrito no anexo I – Termo de Referência e no anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e de acordo com os ditames da Lei Federal n°: 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição vêm perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Serra do Salitre/MG, _____ de _____ de _____

Atenciosamente.

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 06/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital, objetivando o Registro de Preços Objetivando eventual e Futura aquisição de Ferramentas para atendimento das atividades da Secretaria de Obras Publica Transito e Transportes ”em conformidade com o descrito no anexo I – Termo de Referência e no anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e de acordo com os ditames da Lei Federal n°: 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição_ vêm perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Serra do Salitre/MG, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente.

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 06/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*)

Serra do Salitre/MG, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente.

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 06/2021

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), CPF nº....., Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Serra do Salitre/MG, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente.

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de Compra e Venda referente ao PROCESSO Nº 11/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atendimento ao Decreto nº 7892/13 rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002, PREGÃO Nº. 0015/2020.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de Ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

4- CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 - A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame referência.

5- CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos medicamentos mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias.

6- CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

•

8- CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9- CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.1.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.1.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.1.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.1.7. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.1.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.1.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.1.11. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.1.12. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

9.2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.2. **Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;**
- 9.2.3. **Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.**
- 9.2.4. **Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.**
- 9.2.5. **Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.**
- 9.2.6. **Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.**

10- CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.A entrega do objeto será de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.
- 10.2.Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 10.3.Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

11.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

11.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

11.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

11.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CONTRATADO;

11.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

11.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

não atendimento da solicitação.

11.4 - As multas referidas nos subitens 11.2.2, 11.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA

_____.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de Compra e Venda referente ao PROCESSO Nº 20/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atendimento ao Decreto nº 7892/13 reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 011/2021 – Pregão Presencial Nº 06/2021, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 338/2009 e 485/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicadas ao objeto.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de Ferramentas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

4- CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 - A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame referência.

5- CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos medicamentos mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias.

6- CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

•

8- CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9- CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.14. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.1.15. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.1.16. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.1.17. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.1.18. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.1.19. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.1.20. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.1.22. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.1.23. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.1.24. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.2.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.8. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

9.2.9. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.2.10. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

9.2.11. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

9.2.12. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

10.4.A entrega do objeto será de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.

10.5.Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.6.Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

11.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

11.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

11.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

11.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CONTRATADO;

11.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

11.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5 será facultada a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

11.4 - As multas referidas nos subitens 11.2.2, 11.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____